PREGÃO ELETRÔNICO

1010/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 60.361,11

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

09/11/2026 às **08h00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVO

Sumário

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
10. DO TERMO DE CONTRATO 19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
13. DOS RECURSOS 21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
17. FORO 26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 27
ANEXO II – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO 58
ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF 60
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI 61
ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO 62
ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS 63
ANEXO VII – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO 65
ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66
ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ANEXO LC-01 DO TCESP, CONFORME MODELO OFICIAL VIGENTE 77
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP – ANEXO LC-02 DO TCESP, CONFORME MODELO OFICIAL VIGENTE 79

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2026

(Processo de Despesa n°0075/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, com sede nesta cidade de Franca – SP, à Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, inscrita no CNPJ sob nº 49.219.538/0001-80, por determinação do Senhor Presidente VEREADOR FRANSERGIO GARCIA, e por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

1.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.5. O certame será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas em sua página respectiva a processos licitatórios (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

1.6. O Edital estará disponível gratuitamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Franca e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

1.7. O presente edital se submete integralmente à Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 55 (cinquenta e cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br .

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4. e 4.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.4. e 4.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca

6.1.2. Fabricante

6.1.3. Valor total do item expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$10,00 (DEZ REAIS)*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por MEIO ELETRÒNICO VIA EMAIL.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verifica nos documentos enviados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.19.2. A regularização poderá ocorrer mediante apresentação da documentação pertinente, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.19.3. A não regularização no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legalmente cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.3.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

10.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como realizará as consultas aos cadastros e certidões exigidos pela legislação aplicável, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://franca.sp.leg.br/Transparencia .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail willian.cg@franca.sp.leg.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Franca, disponível no endereço eletrônico: https://transparencia.franca.sp.leg.br, e na plataforma do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

17. FORO

17.1. Para as questões suscitadas no transcorrer deste Procedimento Licitatório, bem como na execução de futuro contrato, não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

Câmara Municipal de Franca, 14 de outubro de 2026.

VEREADOR FRANSÉRGIO GARCIA

Presidente da Câmara Municipal de Franca

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DESPESA Nº 0075/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 1010/2026**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE **FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição parcelada de **materiais de expediente**, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Franca, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	**Alfinete para mapa** – Alfinete marcador para mapa, com cabeça em plástico, colorido, comprimento de 10 mm, em aço niquelado, pacote com 50 unidades.	Pacote	20
2	**Apagador para quadro branco** – Apagador para quadro branco, com base em feltro e corpo em resina termoplástica, dimensões aproximadas de 140 mm x 50 mm x 45 mm.	Unidade	15
3	**Apontador com depósito** – Apontador para lápis comum nº 2, com depósito, lâmina de alta resistência fixada por parafuso metálico, com ajuste adequado entre o apontador e o depósito, sem folgas que comprometam o uso.	Unidade	24
4	**Bloco flip chart** – Bloco para flip chart, cor branca, formato aproximado de 66 cm x 96 cm, gramatura de 75 g/m², sem pautas, com furos para fixação, contendo 50 folhas.	Unidade	10

5	**Bobina térmica para calculadora** – Bobina de papel térmico para calculadoras e equipamentos similares com impressão térmica direta, tamanho aproximado de 57 mm x 22 m.	Unidade	100
6	**Caixa arquivo morto** – Caixa arquivo morto em polionda, tamanho ofício, dimensões aproximadas de 350 mm x 250 mm x 130 mm. A cor será definida no pedido.	Unidade	1.000
7	**Caixa de correspondência** – Caixa de correspondência tripla articulada, fabricada em poliestireno com espessura mínima de 3 mm, cor cristal, dimensões aproximadas de 180 mm x 253 mm x 515 mm.	Unidade	15
8	**Caneta esferográfica azul** – Caneta esferográfica azul, esfera de tungstênio de 1 mm, tinta à base de corantes orgânicos, corpo hexagonal transparente, com respiro e sem partes rosqueáveis, devendo proporcionar escrita contínua e sem falhas.	Unidade	500
9	**Caneta esferográfica preta** – Mesmas características do item anterior, na cor preta.	Unidade	250
10	**Caneta esferográfica vermelha** – Mesmas características do item anterior, na cor vermelha.	Unidade	250
11	**Caneta hidrográfica** – Caneta hidrográfica, corpo na cor da tinta, com identificação do fabricante, tampa de proteção da ponta, tinta atóxica e pavio interno adequado. Cor preta.	Unidade	15
12	**Caneta para CD/DVD** – Caneta marcadora permanente para CD/DVD, cor preta, ponta de aproximadamente 1,0 mm.	Unidade	20
13	**Clips 4/0** – Clips metálicos em arame galvanizado, nº 4/0, caixa com 500 g.	Caixa	40
14	**Clips 8/0** – Clips metálicos em arame galvanizado, nº 8/0, caixa com 500 g.	Caixa	10

15	**Cola bastão** – Cola em bastão, embalagem plástica, peso aproximado de 20 g, aplicação em papel, atóxica e de secagem rápida.	Unidade	60
16	**Cola branca** – Cola branca líquida, base PVA, atóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica com bico dosador, peso aproximado de 90 g.	Unidade	10
17	**Cola instantânea** – Cola instantânea universal, à base de cianoacrilato, indicada para porcelana, metal, couro, madeira, papel e plástico, resistente à umidade, embalagem com 20 g e validade igual ou superior a 12 meses.	Unidade	10
18	**Corretivo em fita** – Corretivo em fita, atóxico, aplicação em papéis diversos, dimensões aproximadas de 4 mm x 10 m.	Unidade	40
19	**Etiqueta adesiva** – Etiqueta adesiva branca em papel, aproximadamente 25 mm x 101 mm, própria para impressora laser e jato de tinta, folha tamanho carta, 20 etiquetas por folha, caixa com 2.000 etiquetas.	Caixa	10
20	**Extrator de grampo** – Extrator de grampo metálico, tratamento superficial zincado, tipo espátula, comprimento aproximado de 15 cm e largura aproximada de 1,5 cm.	Unidade	50
21	**Fita adesiva crepe** – Fita adesiva crepe, aproximadamente 19 mm x 50 m.	Unidade	20
22	**Fita adesiva transparente** – Fita adesiva transparente, aproximadamente 12 mm x 50 m.	Unidade	10
23	**Fita adesiva larga** – Fita adesiva transparente, largura aproximada de 50 mm e comprimento de 50 m.	Unidade	30
24	**Fita dupla face** – Fita adesiva dupla face de acrílico transparente, largura mínima de 19 mm, comprimento de 20 m, aplicação multiuso de alta resistência, com desempenho	Unidade	20

	equivalente ou superior à marca de referência indicada na especificação.		
25	**Grampeador de papel** – Grampeador de mesa médio, capacidade para grampear até 25 folhas de 75 g/m², compatível com grampos 26/6, estrutura metálica, cor preta, comprimento mínimo de 15 cm.	Unidade	15
26	**Grampo para grampeador** – Grampo metálico 26/6, niquelado, fio reforçado e afiado, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	20
27	**Grampo trilho plástico** – Grampo trilho plástico tipo Romeu e Julieta, alta resistência, cor branca leitosa, fechamento por pressão, capacidade aproximada para até 200 folhas de 75 g/m², caixa ou pacote com 50 unidades.	Caixa	20
28	**Lápis** – Lápis preto grafite, dureza B ou HB, grafite aproximado de 2 mm, corpo cilíndrico ou hexagonal, atóxico, confeccionado em madeira, apontado, resistente, comprimento mínimo de 170 mm e diâmetro mínimo de 7 mm.	Unidade	200
29	**Lousa/quadro branco** – Quadro branco confeccionado em compensado com espessura mínima de 9 mm, revestido em laminado melamínico branco brilhante, moldura em alumínio, aparador para pincel, dimensões aproximadas de 90 cm x 120 cm, para instalação horizontal ou vertical.	Unidade	15
30	**Marca-texto** – Caneta marca-texto, corpo plástico, ponta fluorescente, cores verde, amarela ou rosa, conforme definido no pedido.	Unidade	120
31	**Molhador de dedo** – Molhador de dedo em pasta, à base de glicóis e ácido graxo, base e tampa plásticas, formato redondo, aproximadamente 12 g, atóxico.	Unidade	40
32	**Papel contact** – Papel contact transparente, plástico adesivo, rolo com 10 m.	Unidade	4

33	**Papel couchê** – Papel couchê branco, gramatura 120 g/m², tamanho A4, pacote impermeável com 50 folhas.	Pacote	20
34	**Papel fotográfico** – Papel fotográfico 180 g/m², glossy brilhante branco, resistente à água, tamanho A4, pacote com 50 folhas.	Pacote	200
35	**Papel lembrete** – Bloco adesivo tipo post-it, dimensões aproximadas de 76 mm x 102 mm, bloco com 100 folhas, em cores diversas, definidas no pedido.	Unidade	100
36	**Papel pardo** – Papel pardo para embrulho, folha medindo aproximadamente 66 cm x 96 cm.	Unidade	100
37	**Papel sulfite** – Papel sulfite branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², embalagem com 500 folhas, de primeira qualidade.	Pacote	500
38	**Papel sulfite colorido** – Papel sulfite colorido, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², embalagem com 500 folhas, cor definida no pedido.	Pacote	5
39	**Pasta aba elástica** – Pasta confeccionada em papelão, cor preta, com abas e elástico, atóxica, dimensões mínimas aproximadas de 350 mm x 240 mm, produto reciclável.	Unidade	50
40	**Pasta AZ** – Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada aproximada de 80 mm, confeccionada em papelão, revestimento externo plastificado, com ferragens e fixador de papéis.	Unidade	100
41	**Pasta catálogo** – Pasta catálogo com 100 folhas plásticas, para acondicionamento de papel tamanho ofício, capa em PVC preta, com porta-identificação frontal.	Unidade	2
42	**Pasta L** – Pasta plástica em formato L, transparente, incolor, espessura aproximada de 0,18 mm, dimensões aproximadas de 310 mm x 220 mm.	Unidade	200

43	**Pasta suspensa** – Pasta suspensa, gramatura mínima de 260 g/m², cor parda, tamanho ofício, com hastes, grampo plástico, visor e etiqueta, caixa com 50 unidades.	Caixa	10
44	**Pasta trilho** – Pasta em cartão duplex plastificado, com trilho encadernador plástico, cor preta, tamanho aproximado de 340 mm x 230 mm.	Unidade	50
45	**Pendrive 32 GB** – Dispositivo de armazenamento em memória flash, capacidade mínima de 32 GB, compatível com USB 2.0 e superiores, plug and play, compatível com Windows, Linux e macOS, conector protegido, embalagem individual lacrada, livre de softwares maliciosos e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	50
46	**Perfurador de papel** – Perfurador de papel de 2 furos, médio, com guia plástica, capacidade para perfurar até 25 folhas de 75 g/m², estrutura metálica, cor preta.	Unidade	20
47	**Pilha A23** – Pilha/bateria alcalina A23, 12 V, embalagem com 5 unidades, certificada pelo INMETRO ou organismo por ele acreditado, quando aplicável.	Pacote	15
48	**Pilha AA** – Pilha alcalina AA, 1,5 V, embalagem com 4 unidades, certificada pelo INMETRO ou organismo por ele acreditado, quando aplicável.	Pacote	50
49	**Pilha AAA** – Pilha alcalina AAA, 1,5 V, embalagem com 4 unidades, certificada pelo INMETRO ou organismo por ele acreditado, quando aplicável.	Pacote	50
50	**Pincel para quadro branco** – Pincel para quadro branco, ponta média, cartucho de tinta líquida substituível, ponta substituível, cores preta, azul ou vermelha, conforme definido no pedido.	Unidade	12
51	**Quadro de cortiça** – Quadro de cortiça com moldura metálica, dimensões aproximadas de 120 cm x 90 cm, para instalação horizontal ou vertical.	Unidade	15

52	**Régua** – Régua de 30 cm, em poliestireno cristal reciclável, transparente, sem deformidades ou rebarbas, com graduação em milímetros e centímetros, legível e sem falhas.	Unidade	50
53	**Régua de energia/filtro de linha** – Filtro de linha com 6 tomadas, LED indicador, proteção contra surtos e interferências, padrão NBR 14136, chave liga/desliga, fusível externo, potência e tensão compatíveis com a especificação técnica.	Unidade	20
54	**Rolete para calculadora** – Rolete de tinta para calculadora de impressão, compatível com Sharp EL-1750V ou equipamento equivalente.	Unidade	12
55	**Tesoura** – Tesoura grande de 8", em aço inoxidável, comprimento aproximado de 21 cm.	Unidade	20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando a natureza, a finalidade e as características dos materiais a serem adquiridos.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida no edital e na respectiva Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais aplicáveis.

1.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e não implicam obrigação de aquisição integral pela Câmara Municipal de Franca.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o **abastecimento regular de materiais de expediente** indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais, legislativas e

administrativas da Câmara Municipal de Franca, garantindo aos diversos setores condições adequadas para o desempenho contínuo de suas atribuições.

2.2. Os materiais abrangidos pela contratação são utilizados rotineiramente em atividades relacionadas à produção, organização, tramitação e arquivamento de documentos, registros administrativos, reuniões, atividades legislativas, comunicação interna, organização dos ambientes de trabalho e demais tarefas inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal.

2.3. O consumo desses materiais possui caráter **recorrente e variável**, uma vez que as necessidades de cada setor podem oscilar ao longo do exercício em função do volume das atividades administrativas e legislativas, da reposição dos estoques e de demandas específicas que venham a surgir.

2.4. A manutenção de estoque mínimo adequado mostra-se necessária para evitar a indisponibilidade de materiais essenciais ao funcionamento dos setores. Por outro lado, a aquisição antecipada da totalidade dos quantitativos estimados não se apresenta como a solução mais conveniente, tendo em vista a diversidade dos produtos, as limitações de armazenamento e a necessidade de racionalização dos estoques.

2.5. O fornecimento parcelado permite compatibilizar as aquisições com o consumo efetivamente verificado, proporcionando maior controle dos estoques e reduzindo riscos relacionados ao armazenamento excessivo, à deterioração, à perda de funcionalidade, à obsolescência de determinados produtos e à imobilização desnecessária de recursos públicos.

2.6. Nesse contexto, mostra-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a natureza recorrente da demanda, a possibilidade de entregas parceladas e a impossibilidade de se determinar previamente, com precisão absoluta, o momento e a quantidade de cada material que será efetivamente necessário durante o período de vigência da Ata.

2.7. As aquisições decorrentes do registro de preços serão realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada pela Câmara Municipal de Franca, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.8. Os quantitativos foram estimados considerando o histórico de consumo e de aquisições anteriores da Câmara Municipal de Franca, bem como a necessidade projetada para atendimento das atividades institucionais, legislativas e administrativas durante o período estimado de **12 (doze) meses**.

2.9. A contratação busca, portanto, assegurar a **continuidade do abastecimento**, evitar a falta de materiais necessários às atividades dos diversos setores, racionalizar a formação e reposição dos estoques, reduzir perdas e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.10. A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA de 2026 da Câmara Municipal de Franca**, em compatibilidade com o planejamento das aquisições da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na formação de **Ata de Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Franca, mediante fornecimento sob demanda, nas especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP**, estruturada em **lote único**, composto pelos 55 (cinquenta e cinco) itens descritos neste Termo de Referência, com julgamento pelo **menor preço global do lote**.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada durante a vigência da Ata, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, evitando a aquisição antecipada da totalidade dos quantitativos estimados e possibilitando melhor compatibilização entre consumo, estoque e disponibilidade de espaço para armazenamento.

3.4. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e correspondem à demanda projetada para o período, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as aquisições na medida de suas efetivas necessidades.

3.5. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante os instrumentos admitidos pela legislação e pela emissão de **Ordem de Fornecimento**, ou instrumento equivalente, contendo os itens e as respectivas quantidades a serem entregues.

3.6. O fornecedor deverá atender às quantidades efetivamente solicitadas em cada Ordem de Fornecimento, observada a unidade de medida estabelecida para cada item, não sendo admitida a imposição de quantidade mínima, valor mínimo de faturamento ou volume mínimo de entrega que não esteja expressamente previsto neste Termo de Referência.

3.7. O fornecimento compreenderá todos os meios necessários à disponibilização dos produtos em perfeitas condições de utilização, incluindo, quando aplicável, embalagem, acondicionamento, separação, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração, sem custos adicionais além dos preços registrados.

3.8. Os materiais deverão ser **novos e sem uso anterior**, estar em perfeitas condições de utilização e corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, à marca e ao modelo constantes da proposta e aos dados registrados na Ata de Registro de Preços, quando aplicáveis.

3.9. Os produtos sujeitos a prazo de validade ou perda de características ao longo do tempo, tais como colas, corretivos, marcadores e materiais similares, deverão possuir **prazo de validade remanescente suficiente para permitir sua utilização regular pela Administração**, consideradas as quantidades fornecidas e as características próprias de cada produto.

3.10. Os produtos que possuam garantia específica prevista neste Termo de Referência ou garantia oferecida pelo fabricante deverão ser fornecidos acompanhados das informações e documentos necessários à sua utilização, quando aplicável, permanecendo o fornecedor responsável pelo atendimento das obrigações correspondentes durante o respectivo período.

3.11. O prazo geral de entrega será de até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.12. Os materiais entregues serão submetidos a procedimento de recebimento e conferência, mediante verificação, conforme aplicável, da quantidade, unidade de fornecimento, especificação, marca, modelo, dimensões, composição, integridade, funcionamento, acondicionamento, validade e demais características exigidas.

3.13. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, sinais de violação, deterioração, perda de funcionalidade, divergência de quantidade ou especificação, ou qualquer outra desconformidade com as condições da contratação, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.14. Durante a execução, deverão ser preservadas as condições de qualidade, integridade e funcionalidade dos produtos desde sua origem até o recebimento definitivo, cabendo ao fornecedor adotar os meios adequados de acondicionamento e transporte de acordo com as características de cada material.

3.15. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla não apenas a aquisição dos materiais, mas também medidas destinadas à racionalização do consumo, à redução da formação de estoques excessivos, à preservação da vida útil dos produtos e à adequada destinação dos resíduos e embalagens gerados pela utilização dos materiais.

3.16. Sempre que aplicável ao produto e sem prejuízo das especificações técnicas, da competitividade e da economicidade da contratação, deverão ser observadas práticas que favoreçam:

a) a utilização de materiais e embalagens recicláveis ou reciclados, quando compatíveis com a finalidade do produto;

b) a redução da geração desnecessária de resíduos e embalagens;

c) a adequada segregação e destinação dos resíduos gerados;

d) o cumprimento das obrigações de logística reversa legalmente aplicáveis aos produtos ou às suas embalagens; e

e) a realização de entregas de forma racionalizada, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, sem comprometer o atendimento tempestivo das necessidades da Administração.

3.17. A solução abrange, portanto, o **registro dos preços, a formalização das aquisições sob demanda, o fornecimento parcelado, o transporte, a entrega, o recebimento, a eventual substituição de produtos em desconformidade e o acompanhamento das obrigações decorrentes da garantia**, quando aplicável, até o encerramento das respectivas obrigações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, unidades de medida, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.2. Todos os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e em perfeitas condições de utilização**, não sendo admitidos produtos usados, recuperados, avariados ou que apresentem características incompatíveis com as especificações exigidas.

4.3. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, não sendo aceitos materiais defeituosos, danificados, quebrados, deformados, ressecados, incompletos, com sinais de deterioração ou que apresentem desempenho, resistência, durabilidade ou funcionalidade inferiores aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Quando comercializados em embalagem, os materiais deverão ser fornecidos em suas **embalagens originais, íntegras e adequadas**, sem sinais de violação, avarias, umidade, deterioração ou quaisquer outros danos capazes de comprometer a qualidade, conservação, segurança ou utilização do produto.

4.5. As embalagens deverão conter, quando aplicável à natureza do produto, informações suficientes para sua identificação, tais como nome ou descrição, fabricante, marca, modelo, composição, dimensões, quantidade, lote, prazo de validade, instruções de utilização, advertências e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

4.6. Os materiais sujeitos a prazo de validade, perda de propriedades ou deterioração ao longo do tempo deverão possuir, no momento da entrega, **prazo de validade remanescente suficiente para permitir sua utilização regular pela Administração**, considerando as quantidades fornecidas e as características próprias de cada produto.

4.7. Os produtos deverão ser acondicionados, armazenados durante o transporte e entregues de maneira adequada às suas características, de modo a preservar sua integridade, qualidade, funcionalidade e condições de utilização até o recebimento pela Administração.

Requisitos técnicos, de qualidade e segurança

4.8. Os materiais deverão atender às normas técnicas, requisitos de fabricação, segurança, qualidade, identificação e comercialização aplicáveis à respectiva categoria de produto, inclusive normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, quando houver exigência legal ou normativa específica.

4.9. Quando determinado produto estiver sujeito a certificação compulsória, registro, autorização, homologação ou outro procedimento obrigatório de avaliação de conformidade, deverá ser fornecido em situação regular perante o respectivo órgão competente.

4.10. Para os itens cuja especificação exija certificação pelo **INMETRO ou por organismo por ele acreditado**, especialmente quando aplicável às pilhas e demais produtos sujeitos à regulamentação específica, a conformidade deverá ser demonstrável por meio da identificação constante do produto, embalagem ou documentação pertinente, conforme a regulamentação aplicável.

4.11. Os materiais elétricos deverão apresentar características compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao padrão brasileiro de plugues e tomadas, quando pertinente.

4.12. Os produtos classificados como atóxicos nas respectivas especificações deverão apresentar essa característica de acordo com as normas aplicáveis e com as informações fornecidas pelo fabricante.

4.13. Os materiais deverão corresponder à **marca e, quando aplicável, ao modelo indicados na proposta da licitante e registrados na Ata de Registro de Preços**, não sendo admitida substituição unilateral durante o período de fornecimento.

4.14. Excepcionalmente, mediante justificativa do fornecedor e prévia e expressa autorização da Administração, poderá ser admitida substituição de marca ou modelo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações exigidas e possua qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, sem qualquer acréscimo de preço para a Administração.

Indicação de marca de referência

4.15. Eventual indicação de marca constante da especificação técnica possui caráter **exclusivamente referencial**, destinada a estabelecer parâmetro objetivo quanto às características, qualidade e desempenho pretendidos, não implicando restrição do fornecimento à marca indicada.

4.16. Será admitida a oferta de produto de marca diversa da utilizada como referência, desde que atendidas integralmente as características técnicas e os parâmetros de qualidade e desempenho especificados.

4.17. Para o **item 24 – Fita dupla face**, a referência comercial indicada deverá ser interpretada exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se produto equivalente ou superior que satisfaça integralmente às características técnicas estabelecidas para o item.

Garantia dos produtos

4.18. Os materiais estarão sujeitos à **garantia legal**, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pelo fornecedor.

4.19. Quando a especificação do item estabelecer prazo próprio de garantia, deverá ser observado o período expressamente exigido, prevalecendo esse prazo quando superior à garantia ordinariamente oferecida para o produto.

4.20. Para o **item 45 – Pendrive 32 GB**, será exigida **garantia mínima de 12 (doze) meses**, conforme estabelecido na respectiva especificação.

4.21. Durante o período de garantia, o fornecedor permanecerá responsável pela solução de defeitos de fabricação, vícios ou falhas abrangidos pela garantia, mediante substituição do produto ou adoção de outra providência adequada, sem ônus adicional para a Administração.

4.22. A substituição realizada em decorrência da garantia deverá resultar na disponibilização de produto que atenda integralmente às especificações originalmente exigidas.

Sustentabilidade

4.23. Sempre que aplicável e compatível com as especificações técnicas, deverão ser observados requisitos e práticas de sustentabilidade relacionados à aquisição, acondicionamento, utilização e descarte dos materiais, sem prejuízo da competitividade e da adequada satisfação da necessidade administrativa.

4.24. Deverão ser observadas, quando aplicáveis ao produto ou à respectiva embalagem, as obrigações legalmente estabelecidas de **logística reversa e destinação ambientalmente adequada**, especialmente em relação aos materiais submetidos a sistemas específicos de recolhimento e destinação após o uso.

4.25. A Administração promoverá, no âmbito de suas atribuições, o consumo racional dos materiais e a adequada segregação e destinação dos resíduos decorrentes de sua utilização.

Subcontratação

4.26. Não será admitida a subcontratação da obrigação principal de fornecimento objeto da contratação.

4.27. Não será considerada subcontratação, para os fins do item anterior, a aquisição, pelo fornecedor contratado, dos produtos junto a fabricantes, produtores, distribuidores ou demais integrantes regulares da cadeia de fornecimento, permanecendo o contratado integralmente

responsável perante a Câmara Municipal de Franca pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Garantia de execução da contratação

4.28. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, constituído por bens comuns, a baixa complexidade da execução, o fornecimento parcelado e a possibilidade de verificação objetiva da conformidade dos produtos por ocasião do recebimento.

4.29. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, nem sua obrigação de substituir os produtos rejeitados pela Administração, sem ônus adicional, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Franca, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados neste Termo de Referência.

5.2. Cada fornecimento será precedido de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Franca, no qual serão indicados, no mínimo, os produtos e as respectivas quantidades a serem entregues.

5.3. A DETENTORA deverá fornecer os produtos nas quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, observadas as unidades de medida e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Não será admitida a imposição, pela DETENTORA, de quantidade mínima por pedido, valor mínimo de faturamento, volume mínimo de entrega ou qualquer outra condição não prevista neste Termo de Referência.

Prazo de entrega

5.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.6. Caso a DETENTORA identifique circunstância excepcional que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Franca, apresentando a respectiva justificativa.

5.7. A comunicação prevista no item anterior não implicará automática prorrogação do prazo de entrega, nem afastará eventual responsabilidade da DETENTORA pelo atraso.

Local de entrega

5.8. Os produtos deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Franca**, localizada na **Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, Franca/SP, CEP 14401-306**, em local indicado pela Administração.

5.9. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Franca, salvo orientação diversa expressamente indicada pela Administração.

5.10. Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento da entrega, inclusive transporte, frete, seguro, acondicionamento, carga, descarga e demais custos relacionados ao fornecimento, serão de responsabilidade da DETENTORA, não sendo devido qualquer valor adicional pela Administração.

Condições dos produtos na entrega

5.11. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela DETENTORA.

5.12. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada às suas características, de modo a preservar sua integridade, qualidade e funcionalidade até o momento da entrega.

5.13. Quando fornecidos em embalagem, esta deverá estar íntegra e em condições adequadas, sem sinais de violação, avarias, umidade, deterioração ou qualquer outra circunstância capaz de comprometer o produto.

5.14. Quando aplicável, deverão constar do produto ou de sua embalagem as informações necessárias à sua identificação, tais como marca, fabricante, modelo, quantidade, composição, lote, prazo de validade e demais informações exigíveis em razão da natureza do material.

Recebimento dos produtos

5.15. O recebimento será realizado relativamente a cada parcela ou Ordem de Fornecimento efetivamente atendida.

5.16. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da entrega, mediante verificação inicial dos quantitativos, da integridade aparente dos produtos e do atendimento à respectiva Ordem de Fornecimento.

5.17. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos.

5.18. Os produtos serão recebidos **definitivamente** após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.19. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser verificadas, conforme aplicável ao produto, a quantidade, unidade de medida, marca, modelo, dimensões, composição, integridade, funcionamento, validade, acondicionamento e demais características exigidas.

5.20. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos vícios, defeitos, incorreções ou demais irregularidades constatadas posteriormente, nem afasta as obrigações relacionadas à garantia dos produtos, quando aplicável.

Recusa e substituição dos produtos

5.21. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta apresentada, com a Ordem de Fornecimento ou quando apresentarem defeitos, avarias ou outras condições que comprometam sua utilização.

5.22. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela DETENTORA, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.23. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Franca, cabendo à DETENTORA todas as despesas decorrentes da retirada do produto recusado e da entrega do produto substituto.

5.24. A substituição do produto não afasta a responsabilidade da DETENTORA pelo atraso originalmente verificado ou por eventual descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia

5.25. Os produtos estarão sujeitos à garantia legal e, quando aplicável, à garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo de prazo superior expressamente estabelecido na especificação do respectivo item.

5.26. Para o **item 45 – Pendrive 32 GB**, deverá ser observada garantia mínima de **12 (doze) meses**.

5.27. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos abrangidos pela garantia deverão ser substituídos ou reparados, conforme aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Regras gerais de acompanhamento e fiscalização

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Franca e a DETENTORA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Franca poderá convocar representante da DETENTORA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Franca, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a regularização.

6.9. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas previstas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.11. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva adoção das providências necessárias, quando for o caso.

Gestão da contratação

6.12. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo de Ordens de Fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações da Ata, quando cabíveis, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.13. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA para fins de pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.15. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando aplicável, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.16. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente competente, conforme o caso.

6.17. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Sanções aplicáveis

7.2. Poderão ser aplicadas à DETENTORA que incorrer nas infrações acima descritas, observados os pressupostos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) **advertência**, quando der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave; e

d) **multa**, nas modalidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Multa moratória

7.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a DETENTORA à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** dessa mesma parcela.

7.4. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou da duração do inadimplemento, reconheça a ocorrência de inexecução parcial ou total e aplique as demais sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

Multas compensatórias

7.5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

a) de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;

b) de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

c) de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação inadimplida, em caso de inexecução total;

d) de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando o retardamento injustificado, por sua duração ou gravidade, caracterizar inadimplemento de maior relevância; e

e) de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação afetada, para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.6. A definição do percentual da multa compensatória deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, a extensão da obrigação inadimplida, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e a proporcionalidade da penalidade.

7.7. Quando o retardamento injustificado caracterizar inadimplemento de maior gravidade, poderá ser aplicada a multa compensatória prevista na alínea "d" do item 7.5.

7.7.1. A multa compensatória aplicada em razão do retardamento substituirá a multa moratória incidente sobre o mesmo fato, evitando-se dupla penalização pela mesma conduta.

Situações específicas de inexecução

7.8. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, poderão caracterizar inexecução parcial das obrigações, entre outras:

a) entrega de produto em desacordo com as especificações exigidas;

b) entrega de produto com defeito, avaria ou em condições inadequadas de utilização;

c) entrega de produto com embalagem violada, danificada ou inadequada, quando aplicável;

d) fornecimento de produto com prazo de validade incompatível com as exigências deste Termo de Referência, quando aplicável;

e) entrega de produto em condições inadequadas de acondicionamento ou transporte;

f) entrega em quantidade inferior à solicitada, sem justificativa aceita pela Administração;

g) não substituição de produto rejeitado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) descumprimento reiterado dos prazos de entrega; e

i) recusa injustificada em atender Ordem de Fornecimento regularmente emitida.

Procedimento para aplicação das sanções

7.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Franca.

7.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando juridicamente cabível e desde que não haja dupla penalização pelo mesmo fundamento.

7.11. Antes da aplicação da multa será assegurada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar da notificação da DETENTORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à DETENTORA para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela DETENTORA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, nos limites estabelecidos pela lei.

Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da contratação e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução da contratação;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se situação de irregularidade da DETENTORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da DETENTORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à extinção da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a DETENTORA não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos à DETENTORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. A DETENTORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, utilizando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. A licitação será estruturada em **LOTE ÚNICO**, composto pelos 55 (cinquenta e cinco) itens especificados neste Termo de Referência, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que o compõem.

9.3. Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições e especificações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, apresentar o **menor preço global do lote**.

9.4. A proposta deverá indicar os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor global do lote, observados os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

9.5. Os preços unitários propostos serão utilizados para fins de registro e para o pagamento das aquisições efetivamente realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as quantidades solicitadas pela Administração.

Forma de fornecimento

9.6. O fornecimento será **parcelado e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Câmara Municipal de Franca, observados os prazos, horários, quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7. A existência de preços registrados não obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá, conforme a natureza jurídica do licitante, em:

9.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.9.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples, acompanhado de documento comprobatório da diretoria em exercício;

9.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.10.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou distrital** do domicílio ou sede do licitante, quando existente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

9.10.6. Prova de regularidade perante a Fazenda **Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade objeto da contratação;

9.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente de seu domicílio ou sede ou documento equivalente, na forma da lei.

9.10.8. O microempreendedor individual que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 observará as dispensas documentais previstas na legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

9.11. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação técnica

9.12. Para fins de qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos, quando aplicáveis:

9.12.1. Comprovação de aptidão para o **fornecimento de bens similares ou compatíveis em características com o objeto da contratação**, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com o fornecimento pretendido.

9.12.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir a identificação do emitente e conter informações suficientes para demonstrar o fornecimento realizado pelo licitante.

9.12.3. Poderá ser admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, quando cabível, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R$60.361,11 (sessenta mil, trezentos e sessenta e um reais e onze centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração por meio do Banco de Preços.

10.2. Os preços unitários estimados e os valores totais por item e por lote são os seguintes:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço unitário estimado	Valor total estimado
1	Alfinete para mapa	Pacote	20	R$ 7,19	R$ 143,80
2	Apagador para quadro branco	Unidade	15	R$ 16,28	R$ 244,20
3	Apontador com depósito	Unidade	24	R$ 2,68	R$ 64,32
4	Bloco flip chart	Unidade	10	R$ 65,98	R$ 659,80
5	Bobina térmica para calculadora	Unidade	100	R$ 9,20	R$ 920,00
6	Caixa arquivo morto	Unidade	1.000	R$ 9,57	R$ 9.570,00
7	Caixa de correspondência	Unidade	15	R$ 53,91	R$ 808,65
8	Caneta esferográfica azul	Unidade	500	R$ 2,23	R$ 1.115,00
9	Caneta esferográfica preta	Unidade	250	R$ 1,68	R$ 420,00

10	Caneta esferográfica vermelha	Unidade	250	R$ 1,45	R$ 362,50
11	Caneta hidrográfica	Unidade	15	R$ 8,45	R$ 126,75
12	Caneta para DVD	Unidade	20	R$ 3,78	R$ 75,60
13	Clips 4/0	Caixa	40	R$ 10,42	R$ 416,80
14	Clips 8/0	Caixa	10	R$ 10,94	R$ 109,40
15	Cola bastão	Unidade	60	R$ 2,82	R$ 169,20
16	Cola branca	Unidade	10	R$ 3,99	R$ 39,90
17	Cola instantânea	Unidade	10	R$ 8,29	R$ 82,90
18	Corretivo em fita	Unidade	40	R$ 6,55	R$ 262,00
19	Etiqueta adesiva	Caixa	10	R$ 64,04	R$ 640,40
20	Extrator de grampo	Unidade	50	R$ 3,97	R$ 198,50

21	Fita adesiva crepe	Unidade	20	R$ 6,37	R$ 127,40
22	Fita adesiva transparente	Unidade	10	R$ 5,65	R$ 56,50
23	Fita adesiva larga	Unidade	30	R$ 5,62	R$ 168,60
24	Fita dupla face	Unidade	20	R$ 70,59	R$ 1.411,80
25	Grampeador de papel	Unidade	15	R$ 35,83	R$ 537,45
26	Grampo para grampeador	Caixa	20	R$ 7,64	R$ 152,80
27	Grampo trilho plástico	Caixa	20	R$ 16,95	R$ 339,00
28	Lápis	Unidade	200	R$ 1,62	R$ 324,00
29	Lousa	Unidade	15	R$ 138,70	R$ 2.080,50
30	Marca-texto	Unidade	120	R$ 2,90	R$ 348,00
31	Molhador de dedo	Unidade	40	R$ 3,27	R$ 130,80

32	Papel contact	Unidade	4	R$ 26,97	R$ 107,88
33	Papel couchê	Pacote	20	R$ 22,54	R$ 450,80
34	Papel fotográfico	Pacote	200	R$ 46,33	R$ 9.266,00
35	Papel lembrete	Unidade	100	R$ 6,04	R$ 604,00
36	Papel pardo	Unidade	100	R$ 2,43	R$ 243,00
37	Papel sulfite	Pacote	500	R$ 27,72	R$ 13.860,00
38	Papel sulfite colorido	Pacote	5	R$ 35,65	R$ 178,25
39	Pasta aba elástica	Unidade	50	R$ 2,70	R$ 135,00
40	Pasta AZ	Unidade	100	R$ 15,82	R$ 1.582,00
41	Pasta catálogo	Unidade	2	R$ 21,86	R$ 43,72
42	Pasta L	Unidade	200	R$ 3,38	R$ 676,00

43	Pasta suspensa	Caixa	10	R$ 105,67	R$ 1.056,70
44	Pasta trilho	Unidade	50	R$ 3,28	R$ 164,00
45	Pendrive 32 GB	Unidade	50	R$ 42,60	R$ 2.130,00
46	Perfurador de papel	Unidade	20	R$ 45,88	R$ 917,60
47	Pilha A23	Pacote	15	R$ 25,54	R$ 383,10
48	Pilha AA	Pacote	50	R$ 12,68	R$ 634,00
49	Pilha AAA	Pacote	50	R$ 10,84	R$ 542,00
50	Pincel para quadro branco	Unidade	12	R$ 6,20	R$ 74,40
51	Quadro de cortiça	Unidade	15	R$ 204,13	R$ 3.061,95
52	Régua	Unidade	50	R$ 3,85	R$ 192,50
53	Régua de energia	Unidade	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00

54	Rolete para calculadora	Unidade	12	R$ 17,57	R$ 210,84
55	Tesoura	Unidade	20	R$ 22,04	R$ 440,80
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO				**R$ 60.361,11**

10.3. Os valores estimados constituem referência para fins de aceitabilidade das propostas, observados os preços unitários máximos e o valor global do lote.

10.4. Considerando que o critério de julgamento será o **menor preço global do lote**, a proposta deverá apresentar os valores unitários de todos os itens integrantes do lote, bem como o valor total de cada item e o valor global do lote.

10.5. Não serão aceitas propostas que, ainda que apresentem valor global do lote inferior ao valor estimado, contenham preços unitários superiores aos valores máximos admitidos pela Administração.

10.6. O valor estimado da contratação representa o montante máximo potencial caso sejam adquiridos todos os quantitativos estimados, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Câmara Municipal de Franca.

10.7. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento e disponibilidade orçamentária.

10.8. Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, observados os procedimentos pertinentes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1001 Gestão de Serviços Legislativos

2101 Manutenção dos Serviços Legislativos

30000000 Despesas Correntes

33000000 Outras Despesas Correntes

33900000 Aplicações Diretas

33903000 Material de Consumo

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo a correspondente despesa realizada de acordo com as contratações efetivamente formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários pertinentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas aquelas que, por determinação legal, devam receber tratamento específico.

12.2. Integram a contratação, para todos os fins, as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta do fornecedor vencedor, na Ata de Registro de Preços, nas respectivas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos que vierem a ser regularmente emitidos pela Câmara Municipal de Franca.

12.3. O fornecedor deverá observar, durante toda a execução, as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

12.4. Os casos omissos serão solucionados pela Câmara Municipal de Franca de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação aplicável e com os princípios que regem as contratações públicas.

12.5. As obrigações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser cumpridas durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, na Ata e nos instrumentos de contratação correspondentes.

12.6. A aprovação deste Termo de Referência compete à autoridade competente, nos termos da regulamentação e dos procedimentos administrativos adotados pela Câmara Municipal de Franca.

ANEXO II – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 0075/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 1010/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A *(nome da empresa licitante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo)*, neste ato representado por *(nome do representante legal)* , portador do RG nº *(numero)* e CPF nº *(numero),* **DECLARA**, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....

(local e data)

_____

Nome completo do Declarante

Cargo

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 0075/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 1010/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo)*, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....

(local e data)

_____

Nome completo do Declarante

Cargo

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 0075/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 1010/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo)*,

DECLARA, para todos os fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, e que não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observando o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, por fim, que pretende usufruir, quando cabível, dos benefícios e do tratamento diferenciado estabelecidos pela legislação aplicável.

.....

(local e data)

_____

Nome completo do Declarante

Cargo

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 0075/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo),*

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui fato ou sanção vigente que, considerados seus respectivos efeitos e âmbito de aplicação, impeça sua participação no presente procedimento licitatório ou eventual contratação com a Câmara Municipal de Franca.

DECLARA, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar a presente declaração durante o procedimento licitatório ou a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....
(local e data)

_____
Nome completo do Declarante
Cargo

ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 0075/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 1010/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

LOTE	ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE: R$_____

VALOR DO LOTE POR EXTENSO: _____

Declarações da Proponente

A proponente declara que:

a) os preços ofertados compreendem **todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto**, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos no local e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional pela Administração;

b) os produtos ofertados atendem integralmente às **especificações, requisitos de qualidade, acondicionamento, conservação, validade, rotulagem e demais condições** estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Edital;

c) as **marcas indicadas na proposta**, quando aplicáveis, correspondem aos produtos efetivamente ofertados e serão mantidas durante a execução do fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência para eventual substituição;

d) tem pleno conhecimento e aceita as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao **fornecimento parcelado e sob demanda, aos prazos e horários de entrega e aos prazos para substituição de produtos recusados pela Administração**;

e) os preços unitários ofertados para os itens integrantes do lote serão observados durante as aquisições parceladas decorrentes da Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou dos instrumentos decorrentes – preencher abaixo (obrigatório):

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

.....

(local e data)

_____

Nome completo do Declarante

Cargo

ANEXO VII – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Fica designado(a) servidor(a):

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Elaine Cristina Prado Moscardini de Sousa
Cargo: Assistente Contábil
CPF: 389.274.658-30 RG: 47.926.436-3
E-mail: cmf.elainem@gmail.com

Para gerenciar, o Contrato nº /2026, Processo de Despesa nº 0075/2026, Pregão Eletrônico nº 1010/2026 e de conformidade com o Art. 7, §3º da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 33/2024.

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Paulo Henrique de Faria Pereira
Cargo: Analista Legislativo
CPF: 374.082.108-65 RG: 34.978.145-x
E-mail: cmf.paulohenrique@gmail.com

Para fiscalizar, o Contrato nº /2026, Processo de Despesa nº 0075/2026, Pregão Eletrônico nº 1010/2026 e de conformidade com o Art. 7, §3º da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 36/2024.

Câmara Municipal de Franca, xxx de xxx de 2026.

Elaine Cristina Prado Moscardini de Sousa
GESTORA DO CONTRATO

Paulo Henrique de Faria Pereira
FISCAL DO CONTRATO

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**, Estado de São Paulo, com sede na Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, Franca/SP, CEP **14401-306**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.219.538/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, ..., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada em ....., doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo de Despesa nº 0075/2026, para Registro de Preços, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a regulamentação aplicável e com as disposições do edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Dado	Informação
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Representante legal	
CPF	
RG	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Franca**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico indicado no preâmbulo.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, naquilo que forem aplicáveis à execução do objeto.

1.3. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Franca, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações, marcas, unidades de medida, quantitativos estimados e demais condições da proposta da DETENTORA são os constantes da tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade estimada	Preço unitário registrado	Valor total estimado
						R$	R$
						R$	R$

2.2. O valor total estimado do lote registrado nesta Ata é de **R$ _____ (_____)**.

2.3. Os preços registrados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local estabelecido.

2.4. Os quantitativos registrados são **estimativos**, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Câmara Municipal de Franca.

2.5. As aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência desta Ata e dentro dos limites dos quantitativos registrados.

2.6. Considerando que a adjudicação ocorrerá pelo **menor preço por lote**, os preços unitários registrados para cada item integrante do lote deverão ser observados nas aquisições parceladas decorrentes desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida adesão** à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento de registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais aplicáveis.

4.2. A prorrogação dependerá da anuência da DETENTORA e da demonstração, pela Administração, da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

4.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, mediante acordo específico entre as partes, desde que demonstradas pela Administração a necessidade da renovação e a manutenção da vantajosidade dos preços.

4.2.2. Não havendo acordo quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação da Ata limitar-se-á à utilização do eventual saldo remanescente.

4.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

4.4. A formalização das contratações decorrentes desta Ata deverá ocorrer durante seu período de vigência.

4.5. Por ocasião de cada contratação decorrente desta Ata, deverá ser observada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Câmara Municipal de Franca a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Será formado cadastro de reserva, quando cabível e na forma estabelecida no edital, com os licitantes que:

I – aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; ou

II – mantiverem sua proposta original.

5.2. Para fins de ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas aos preços do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.3. O cadastro de reserva terá por finalidade possibilitar a convocação de licitante remanescente nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pela DETENTORA ou de cancelamento de seu registro.

5.4. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5.5. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a respectiva ordem de classificação.

5.6. O cadastro de reserva, quando formado, integrará esta Ata como anexo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado **parceladamente e de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Franca**, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Franca
Rua da Câmara, nº 01 – Parque das Águas
Franca/SP – CEP 14401-306

6.4. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos correrão por conta da DETENTORA.

6.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações e às condições de qualidade, validade, acondicionamento, conservação e transporte estabelecidas no Termo de Referência.

6.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela DETENTORA, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da rejeição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente:

I – em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – nas demais hipóteses de reajustamento ou alteração admitidas pela legislação e previstas no edital.

7.2. Qualquer alteração dos preços registrados dependerá de requerimento ou procedimento administrativo devidamente instruído, com demonstração dos fatos e dos respectivos impactos sobre o preço registrado.

7.3. A alteração ou atualização não ocorrerá automaticamente e dependerá de análise e decisão da Administração, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Franca convocará a DETENTORA para negociar sua redução.

8.2. Caso a DETENTORA não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao respectivo registro, sem aplicação de penalidade em razão dessa recusa, observadas as condições legais aplicáveis.

8.3. Na hipótese do item anterior, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá cancelar o preço registrado e adotar as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA demonstrar não ser possível cumprir as obrigações nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer a alteração do preço registrado.

8.6. O pedido deverá ser acompanhado de documentos idôneos capazes de demonstrar o fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre o custo dos produtos registrados.

8.7. Não comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração, o pedido será indeferido, permanecendo a DETENTORA obrigada ao cumprimento das condições registradas, sob pena das consequências previstas nesta Ata, no edital e na legislação.

8.8. Comprovada a ocorrência de fato que inviabilize o preço registrado, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis para adequação do registro à realidade do mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da DETENTORA poderá ser cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata, do Termo de Referência ou da contratação dela decorrente, sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou deixar de formalizar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

III – não aceitar manter o preço registrado nas condições legalmente exigíveis;

IV – sofrer sanção administrativa que impeça sua contratação pela Administração, observada a extensão dos efeitos da penalidade; ou

V – ocorrer outra hipótese de cancelamento prevista no edital ou na legislação aplicável.

9.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.3. Cancelado o registro da DETENTORA, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital.

9.4. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente:

I – por razão de interesse público devidamente justificada;

II – a pedido da DETENTORA, quando demonstrada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento do compromisso; ou

III – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata ou nas contratações dela decorrentes sujeitará a DETENTORA às sanções estabelecidas no Termo de Referência e no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as infrações, os percentuais de multas, os critérios de dosimetria e os procedimentos definidos no Termo de Referência, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Franca.

11.2. A fiscalização acompanhará, entre outros aspectos, os prazos e horários de entrega, quantidades solicitadas, especificações, marcas registradas, qualidade, validade, acondicionamento, conservação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da DETENTORA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos pela Câmara Municipal de Franca.

12.2. A nota fiscal deverá guardar correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho e produtos efetivamente entregues e aceitos.

12.3. O pagamento observará os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta da seguinte dotação:

01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
1001 – Gestão de Serviços Legislativos
2101 – Manutenção dos Serviços Legislativos
30000000 – Despesas Correntes
33000000 – Outras Despesas Correntes
33900000 – Aplicações Diretas
33903000 – Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições de execução do objeto, incluindo especificações, prazos e horários de entrega, recebimento, substituição dos produtos, obrigações da Administração e da DETENTORA, critérios de pagamento, fiscalização e demais condições da contratação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

14.2. É vedado à DETENTORA condicionar o fornecimento ao estabelecimento de quantidade mínima, faturamento mínimo ou volume mínimo de entrega não previsto no Termo de Referência.

14.3. No caso de adjudicação por preço global do lote, a aquisição parcelada dos itens que o compõem observará os respectivos **preços unitários registrados**, as quantidades efetivamente necessárias e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.4. A DETENTORA deverá manter, durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições exigidas para sua habilitação, na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Franca, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o edital e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Franca, permanecendo disponível durante toda a sua vigência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro competente da **Comarca de Franca, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões decorrentes desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Franca, XX de XXXXXX de 2026.

_____	_____
Fransérgio Garcia Braz	**Representante**
Presidente da Câmara Municipal de Franca	Empresa

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
RG ou CPF	RG ou CPF

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ANEXO LC-01 DO TCESP, CONFORME MODELO OFICIAL VIGENTE

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

<u>GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP – ANEXO LC-02 DO TCESP, CONFORME MODELO OFICIAL VIGENTE

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)